

PORTARIA CGTC-04/2024

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 92, III, da [Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000](#), em observância ao disposto nos arts. 51 e 52 da [Lei Complementar 491, de 20 de janeiro de 2010](#) e pelos motivos constantes do processo SEI 24.0.000000814-8,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a contar de 1º de março de 2024, com base no art. 52 da [Lei Complementar n. 491, de 20 de janeiro de 2010](#), os efeitos da [Portaria CGTC-08/2023](#), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de 04/10/2023, que constituiu COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar supostas irregularidades, atribuídas ao provável servidor responsável M.R.G., segundo consta do processo administrativo SEI 23.0.000003781-8, que, se comprovadas, importariam na violação, em tese, dos seguintes dispositivos legais: *caput* do art. 13 da Lei Federal 8.429/1992, art. 1º c/c art. 7º da Lei Federal 8.730/1993 e art. 2º [Portaria TC-216/2022](#) e, por consequência, às infrações descritas no § 3º do art. 13 da Lei Federal 8.429/1992, 137, inciso I, alínea 3 da Lei Estadual 6.745/1985, § 11 do art. 2º da [Portaria TC-216/2022](#).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Florianópolis, 1º de março de 2024.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Corregedor-Geral